Portal de Assinaturas Vivo #fd1d3a82-4bc4-48a4-8a42-cc3fb9b28628

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Educação

ADITIVO n°009/2025

ao Contrato n° 036/2023.
Livro 01/2025, às fls. 05

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A TELEFONICA BRASIL S.A.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede à Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional n° 11238.037-8, e do outro lado, a **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, com sede à Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, n° 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, representada neste ato por **AQUILES ALCANTARA CHAN,** portador do RG Nº 10017256/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 972.828.047-53 e **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, portador do RG n° 00061341908 e inscrito no CPF sob o n° 072.582.787-45**,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N° 036/2023**, com fundamento no Processo Administrativo n° 9900051367/2024, que se regerá nos termos do art. 37, XXI da Constituição da República c/c o art. 65, II, *d*, §5º da Lei Federal n° 8.666/1993, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **revisão do Contrato n° 036/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de Rede WAN e Internet** com implantação de circuitos de comunicação, instalação, configuração, ativação, operação/manutenção, monitoramento, utilizando tecnologia MPLS (MultiProtocol Label Swtching – Comutação de Rótulos Multiprotocolo), para seu **reequilíbrio econômico-financeiro**, em razão do aumento da alíquota do ICMS (fato do príncipe), com fundamento no art. 65, II, *d*, §5º da Lei n° 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA MENSAL E PAGAMENTO

A cota mensal a ser paga será ajustada ao valor de **R$ 2.188,70** (dois mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), referente ao Termo Aditivo n° 020/2024, considerando-se o aumento da alíquota do ICMS de 22% (vinte e dois por cento) para 24% (vinte e quatro por cento), conforme disposto no Processo Administrativo 9900051367/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.126.0145.6311; FONTE: 1.550.50; NOTA DE EMPENHO: 000464/2025. **PARÁGRAFO ÚNICO –** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo, o valor de R$ 10.943,50 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 62.351,50 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

VIVO NEGÓCIOS

CONSULTORIA CONTRATOS VIVO E.M.M.

Assinado eletronicamente por ANDREA ROSA BELLO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e3fafb08-142f-40bf-99fe-e457f8a249ef.

Número de Solicitação 4322/2025.

Portal de Assinaturas Vivo #fd1d3a82-4bc4-48a4-8a42-cc3fb9b28628

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

X

ANDREA ROSA BELLO
Presidente/FME

Signed by: Sandro Marques Barbosa Coutinho
A. Por: SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
CPF: 072.582.787-45
ICP Brasil
1413249F-9244-451C-8F37-D1FAA616DE78

Signed by: Aquiles Alcantara Chan
A. Por: AQUILES ALCANTARA CHAN
CPF: 972.828.047-53
ICP Brasil
6FBCDD59-72CB-4931-9FE3-ED5879

X

TELEFONICA BRASIL S.A.

Testemunhas:

1._____ CPF:

2. Rafael Tadeu Apostolo CPF:

Assinado eletronicamente por ANDREA ROSA BELLO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e3fafb08-142f-40bf-99fe-e457f8a249ef.

VP VIVO NEGÓCIOS

CONSULTORIA CONTRATOS VIVO EAMM

Assinado eletronicamente por:
* ANDREA ROSA BELLO (***.414.907-**)
em 25/04/2025 17:16:21 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e3fafb08-142f-40bf-99fe-e457f8a249ef

- Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para o período de 01/04/2025 a 01/08/25;
- Rol e Utilização de verbas do PDDE e Ações Integradas;
- Fazer ou ratificar o calendário anual de reunião do CEC;
- Substituição de membro da Diretoria da UEX do CEC;
- Assuntos Gerais.

Torna-se sem efeito a publicação do dia 26/04/2025, referente a convocação da Assembleia do CEC da UMEI GERALDO MONTENDÔNIO BEZERRA DE MENEZES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2025

PROCESSO: 9900051367/2024. INSTRUMENTO: Termo Aditivo n° 009/2025 ao Contrato n° 036/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, TELEFONICA BRASIL S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, como CONTRATADA. **OBJETO**: Termo Aditivo para Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato n° 036/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de Rede WAN e Internet com implantação de circuitos de comunicação, instalação, configuração, ativação, operação/manutenção, monitoramento, utilizando tecnologia MPLS (MultiProtocol Label Swtching – Comutação de Rótulos Multiprotocolo). **VALOR**: R$ 10.943,50 (dez mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **VERBA**: Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.126.0145.6311; Fonte de Recurso: 1.550.50; Nota de Empenho: 00464/2025. **FUNDAMENTO**: Art. 37, XXI da Constituição da República c/c o art. 65, II, d, §5º da Lei Federal n° 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA**: 25/04/2025.

CORRIGENDA

Na publicação do dia 25/04/2025, referente à UMEI Lizete Fernandes Maciel, onde se lê:
" Prorrogação do mandato da Diretoria da UEx do CEC para o período de 01/04/25 a 01/08/25; - Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para o período de 01/04/2025 a 01/08/25; - Fazer ou ratificar o calendário anual de reunião do CEC; - Assuntos Gerais, leia-se: Prorrogação do mandato da Diretoria da UEx do CEC para o período de 01/04/25 a 01/08/25; Substituição de membro da Diretoria da UEx do CEC – Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para o período de 01/04/2025 a 01/08/2025; Fazer ou ratificar o calendário anual de reunião do CEC – Assuntos gerais

Na publicação do dia 26/04/2025, referente a convocação do CEC da EM ADELINO MAGALHÃES, **onde se lê:**
- Prorrogação do mandato da Diretoria da UEx do CEC para o período de 01/04/25 a 01/08/25;
- Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para o período de 01/04/2025 a 01/08/25;
- Fazer ou Ratificar o calendário anual de reunião do CEC;
- Alteração no art. 34 do estatuto do CEC.

LEIA-SE:
- Prorrogação do mandato da Diretoria da UEx do CEC para o período de 01/04/25 a 01/08/25;
- Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para o período de 01/04/2025 a 01/08/25;
- Fazer ou Ratificar o calendário anual de reunião do CEC;

- Na Portaria nº 2730/2025, publicada em 26/04/2025,
onde se lê:
Lilian Cristina Azevedo de Aguiar
Leia-se:
Lilian Cristina Azevedo Teixeira de Aguiar
- Na Portaria nº2731/2025, publicada em 26/04/2025,
Onde se lê:
Renata dos Santos Meiro da Cunha
Leia-se:
Renata dos Santos Melro
- Na Portaria nº2732/2025, publicada em 26/04/2025,
Onde se lê:
Renata dos Santos Meiro da Cunha
Leia-se:
Renata dos Santos Melro

NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 225/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;
Considerando o processo administrativo nº 9900096030/2025
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir 2 (duas) vagas de veículos para embarque e desembarque escolar, na Rua Padre Anchieta, nº 56 – São Domingos, sentido longitudinal, de segunda a sexta, das 7h às 19h e aos sábados, das 8h às 17h.
Art. 2º - Instituir área de carga e descarga comum na Rua Padre Anchieta, n.º 56 – São Domingos, em sentido longitudinal de segunda a sexta-feira das 09h às 16h e aos sábados, das 10h às 13h
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 226/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S. A. – NITTRANS, de acordo com as Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023, e
Considerando o disposto no art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 269/2025;
Considerando que o estacionamento de veículo em descacordo com as condições regulamentadas especificamemnte pela sinalização (placa – Estacionamento Regulamentado/Rotativo) constitui infração de natureza grave, punida com multa no valor de R$ 195,23 nos termos dos artigos 181, inciso XVII c/c 258, inciso II, ambos do CTB;
Considerando que o valor da Tarifa de Regularização Pós-Uso (TPU) não poderá exceder a 30% do valor da penalidade de multa do art. 181, inciso XVII, do CTB.
RESOLVE:
Art. 1º Fica assegurado ao condutor o direito de pagamento do valor das tarifas devidas por estacionamento em área regulamentada para estacionamento rotativo, sem acréscimos, até às 23:59h do respectivo dia.
§ 1º No caso de não cumprimento do disposto no caput, o condutor/proprietário terá a oportunidade de regularizar o débito existente, através do pagamento da Tarifa de Regularização Pós-Uso (TPU) no valor de R$ 10,00 (dez reais) referente a cada tarifa inadimplente, no prazo de até 3 (três) dias, contado após o dia de estacionamento.
§ 2º Todos os locais de estacionamento rotativo deverão estar devidamente sinalizados, conforme regulamentação vigente.
§ 3º A ausência de pagamento da Tarifa de Regularização Pós-Uso (TPU) após o prazo citado no § 1º deste artigo, importará na lavratura de Auto de Infração de Trânsito, com base no artigo 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN